



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.546, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.010.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** com emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Autoriza o Município de Regente Feijó a fornecer transporte coletivo gratuito a estudantes que especifica**".

Artigo 1°- Fica o Município de Regente Feijó autorizado a fornecer transporte coletivo gratuito aos estudantes que estiverem matriculados em cursos técnicos, tecnológicos, superiores e preparatórios, em instituições de ensino localizadas no Município de Presidente Prudente.

Artigo 2° - O transporte será feito com veículos municipais, obedecidas as regras aplicáveis à espécie.

Artigo 3° - O benefício a que alude a presente lei deverá ser requerido junto à DEMEC - Divisão Municipal de Educação e Cultura, que procederá às devidas inscrições.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais e adicionais para suporte das mesmas, ficando autorizada a incluí-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do PPA - Plano Plurianual e demais peças orçamentárias.

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo